



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº 1.367

Dispõe sobre revogação de Lei, artigos, como nesta se especifica.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

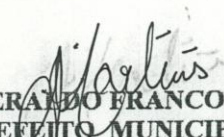
Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1.280, de 05.09.95, que concedia isenção de ISSQN a agência bancária local.

Art. 2º Revoga ainda os artigos: 20(vinte) e seus incisos de I a VI; 47(quarenta e sete) e suas alíneas a, b e c, da Lei Municipal nº 1.242 - Código Tributário -, de 29.12.94, que dispunham sobre isenções de impostos no Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 05 de setembro de 1997.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL